



## COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

### PROJETO DE LEI Nº 2.913, DE 2022

Confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná.

**Autor:** Deputado SIDNEY LEITE

**Relator:** Deputado AMOM MANDEL

#### I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Sidney Leite propõe, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, que ao Município de Maués, no estado do Amazonas, seja conferido o título de Capital Nacional do Guaraná.

O autor justifica a proposição informando que os produtores de guaraná do Município, que somam mais de 2500, contam já com a certificação de Indicação de Procedência (IP), por meio do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi), e que a produção, em 2019, somou 540 toneladas. A qualidade e a quantidade da produção em Maués justificaria a concessão ao Município do título de Capital Nacional do Guaraná.

A matéria foi distribuída às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.

LexEdit  
CD23953206900





## II - VOTO DO RELATOR

A cultura do guaraná é extremamente importante para a região amazônica, tanto do ponto de vista cultural quanto econômico e ambiental.

Culturalmente, o guaraná é um elemento fundamental na identidade dos povos indígenas que habitam a região. Há séculos, as comunidades indígenas cultivam o guaraná e o utilizam em suas cerimônias religiosas, rituais de cura e festas tradicionais. Além disso, a bebida feita com o guaraná é parte integrante da culinária local e é consumida por muitos brasileiros em todo o país.

Economicamente, a cultura do guaraná é uma importante fonte de renda para muitas comunidades da região amazônica. A produção do guaraná envolve toda a cadeia produtiva, desde a coleta das sementes até o processamento e comercialização do produto final. Muitas famílias da região dependem da produção e venda do guaraná para sobreviver.

O cultivo do guaraná é uma prática agrícola sustentável e benéfica para o meio ambiente. As plantas de guaraná ajudam a preservar a biodiversidade da região, pois são plantadas em áreas de floresta preservada. Além disso, o guaraná é um dos poucos cultivos que pode ser cultivado em conjunto com outras espécies nativas da região, como a castanha-do-Pará, o cupuaçu e o açaí, o que promove a conservação da floresta e contribui para a manutenção da diversidade biológica.

O Brasil é o único produtor comercial de guaraná do mundo e estima-se que atualmente a produção de guaraná em rama (grãos torrados) no País é de cerca de 2.180 toneladas/ano,

O município de Maués, localizado no estado do Amazonas, é conhecido como a "Terra do Guaraná". A cultura do guaraná é de extrema importância para a economia e a identidade cultural do município.

Maués é o maior produtor de guaraná da agricultura familiar no Estado do Amazonas. O cultivo do guaraná gera emprego e renda para muitas famílias da região, tanto na fase de cultivo quanto na fase de processamento e





comercialização do produto. Além disso, o guaraná é um produto com grande valor agregado, o que aumenta ainda mais o potencial econômico dessa cultura.

Culturalmente, o guaraná está presente em diversas manifestações culturais de Maués. A bebida de guaraná é um símbolo da cultura local e está presente em festas, cerimônias religiosas e na culinária regional. Além disso, a cultura do guaraná é transmitida de geração em geração e faz parte da identidade do povo maueense.

A preservação da cultura do guaraná em Maués é fundamental para a manutenção da identidade cultural e para a sustentabilidade econômica da região. O incentivo ao cultivo do guaraná e a promoção de iniciativas que valorizem a cultura local são essenciais para garantir a continuidade dessa atividade econômica e cultural.

Não há dúvida, portanto, sobre a oportunidade e importância da proposição em comento.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.913/2022.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado **AMOM MANDEL**  
Relator

LexEdit  
  
\* C D 2 3 9 5 9 3 2 0 6 9 0 0 \*

